



# *Diário Oficial de* **SERRA NEGRA**

*Imprensa Oficial da Estância Hidromineral de Serra Negra*

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sexta-feira, 25 de agosto de 2017 - Ano VIII - n.º 553

## *Prefeitura promove terceiro encontro com agricultores rurais*

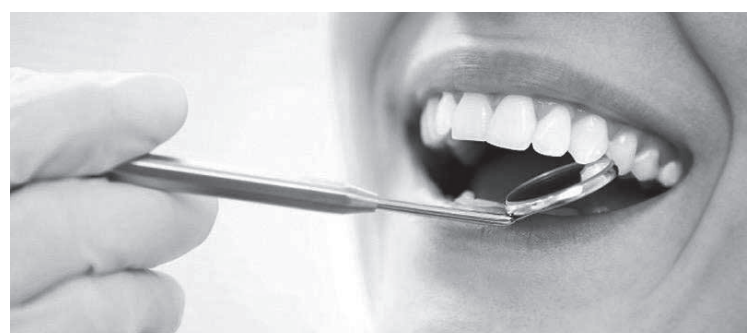


*Prefeito recebe  
convite para o evento  
36ª Expoflora 2017*

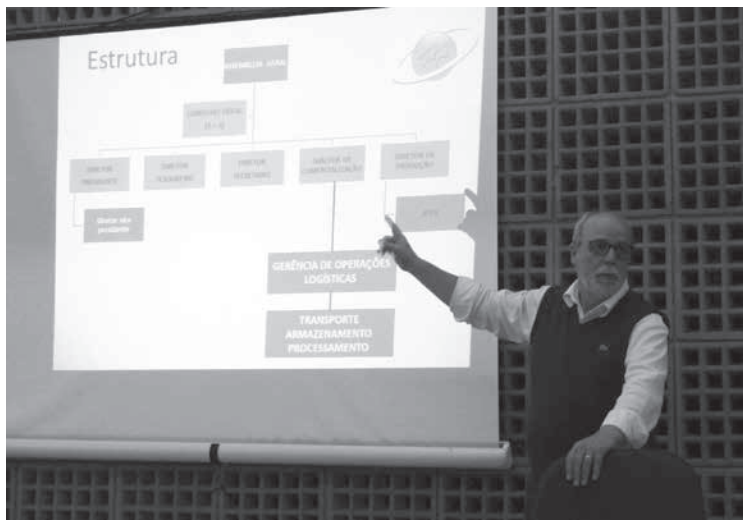


*Confira onde  
vacinar cães e  
gatos contra raiva*

*Gestantes da Unidade Alto das  
Palmeiras recebe orientação  
sobre saúde bucal*



# Prefeitura promove terceiro encontro com agricultores rurais



A Prefeitura de Serra Negra por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social promoveu na noite de ontem (23), no Palácio Primavera, a terceira reunião com os agricultores rurais do município que trabalham com Agricultura Familiar.

No encontro, mediado

pelo professor Dimas A. Gonçalves, foi debatido como Organizar uma Cooperativa, passo a passo, bem como o professor voltou a enfatizar como acontece a comercialização de produtos de hortifrutigranjeiro para a Prefeitura Municipal e a possibilidade dos agricultores rurais de Serra Negra fornecerem os mes-



mos a Secretaria de Educação e Cultura para o preparo da merenda escolar.

O professor reforçou a importância de Serra Negra ter uma cooperativa, uma vez que o lucro é maior, além de tornar-se um negócio sustentável para outras atividades que uma cooperativa pode atuar.

Cerca de 13 agricultores participaram do encontro, além do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, a Secretária de Governo, a Coordenadora Geral de Assistência, a Coordenadora da Educação, representando a secretária da Educação além do Encarregado da Merenda Escolar.

## Gestantes da Unidade Alto das Palmeiras recebe orientação sobre Saúde bucal



O tema essa semana foi a importância dos cuidados e prevenção direcionados à saúde bucal durante a gestação. A palestra foi pela cirurgia dentista e organizada pela auxiliar de saúde bucal. De acordo com a secretária de saúde, “ainda existe

a ideia de que as mulheres grávidas não podem ir ao dentista mas esse tabu já está sendo quebrado. As gestantes devem sim procurar pelo atendimento odontológico e, mais do que isso, cuidar para manter a saúde dos dentes e da boca”, disse.

## Prefeito recebe convite para o evento 36ª Expoflora 2017

O prefeito e o vice receberam no dia 23 de agosto, o convite da 36ª Expoflora 2017, que acontece no período de 25 de agosto a 24 de setembro, na cidade de Holambra, por meio da Amanda Sisti e da Mayara Meneguetti, representantes da Expoflora.

A Expoflora tem como atrações a Exposição de Arranjos

Florais; a Mostra de Paisagismo; as tradicionais Parada das Flores e Chuva de Pétalas; o Passeio Turístico por Holambra, que inclui visita a um campo de flores; as danças típicas; o Shopping das Flores e a culinária holandesa, além de parque de diversões e visita ao Museu de Holambra. O evento deve receber cerca de 300 mil pessoas.

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Praça John Kennedy, s/n.º - Centro - CEP. 13.930-000

Fone: (19) 3892-9600

E-mail: [imprensa@serranegra.sp.gov.br](mailto:imprensa@serranegra.sp.gov.br)

Tiragem: 2.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos  
sob n.º 08 - Pag. 16/17 - Livro B1

**Diagramação e Impressão:**

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” Ltda.

**Jornalista Responsável:** : Patrícia Rodelli Amoroso - MTB 27044/SP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Preço desta edição R\$ 1.560,00 - Lei Municipal - nº 2.641, de 20/11/01

# Violência é discutida em palestra do projeto Todos por Todos Serra Negra

Nesta manhã de quinta-feira (24) aconteceu mais encontro do projeto #TODOSPORTODOS com o tema: “A violência em seus mais variados contornos”.

Recebemos como palestrantes o Dr. Gustavo de Lima Bernardes Sales (Psicólogo), o Dr. Rodrigo Cantadori (Delegado de Polícia) e a Dra. Maria de Fátima Rato Padin (Dra. em Ciências pelo departamento de Psiquiatria da UNIFESP).

Os palestrantes enfi-

zaram que é preciso ter diálogo entre as partes envolvidas. “Se a proposta é todos por todos, é preciso ter sinergia entre a saúde, a educação, a assistência social e o conselho tutelar para falarem a mesma língua”, ressaltou o Psicólogo, Gustavo de Lima B. Sales.

O público lotou o auditório do Palácio Primavera que espera receber o próximo encontro no dia 26 de setembro, às 9h, no local.

Participe você também! #todosportodos



## Festa dos Italianos



**Festa dos Italianos**  
De 7 a 10 de Setembro

7 de Setembro Quinta-feira	8 de Setembro Sexta-feira	9 de Setembro Sábado	10 de Setembro Domingo
10h30 Abertura com a Corporação Musical Lira de Serra Negra / Cia Allegro (Dança Italiana).	11h Cia Allegro (Dança Italiana).	11h Som Mecânico / Cia Allegro (Dança Italiana).	11h Som Mecânico / Cia Allegro (Dança Italiana).
14h Oficina Cultural de Danças de Salão.	14h Ednison Ribeiro (MPB).	14h O Realejo (MPB).	14h Rogério e André (MPB).
15h Renata Pinheiro (Voz e Teclado).	16h Comédia Dell'arte (Teatro) / Cia Allegro (Dança Italiana).	16h Comédia Dell'arte (Teatro) / Cia Allegro (Dança Italiana).	16h Marcelo e Rômulo (Música Italiana) / Cia Allegro (Dança Italiana).
16h30 Cia Allegro (Dança Italiana).	17h Som Mecânico / Cia Allegro (Dança Italiana).	17h Lucely Lemos (Música Italiana) / Cia Allegro (Dança Italiana).	18h Musical Veredas (Música Italiana) / Cia Allegro (Dança Italiana).
17h30 Jazzotone / Cia Allegro (Dança Italiana).	18h Grupo Aquarela (Música Italiana).	20h Patrick Dimon / Cia Allegro (Dança Italiana).	
20h Os Tenores do Brasil - Ricardo e Marcelo / Cia Allegro (Dança Italiana).	20h Tony Angelli / Cia Allegro (Dança Italiana).		

A Festa dos Italianos de Serra Negra 2017 acontece nos dias 7, 8, 9 e 10 de setembro, na Praça João Zelante, com muita gastronomia, músicas típicas, cantores

líricos e populares, danças, decoração temática, em prol das entidades beneficentes de Serra Negra.

Confira a programação completa.

## Convite

A próxima reunião do COMTUR acontece dia 30 de agosto, às 18h30, no Palácio Primavera “Deputado Ricardo Nagib Izar”, Av. 23 de agosto, nº 5, Centro. Participe para debater o Turismo de Serra Negra!

## Quer parar de fumar?



cia e encontrar formas de eliminar o vício. O uso de medicação, quando indicado, já está disponível para quem participa do programa. Mais informações pelo telefone (19) 3842-2091.

O Ambulatório de Saúde Mental oferece toda segunda-feira, das 10h30 às 11h30, apoio para quem deseja parar de fumar. Profissionais especialmente treinados ajudam a motivar, entender a dependên-

# Fundo Social faz doação a Igreja Nossa Senhora do Rosário, Igreja São Francisco de Assis e Educandário

No dia 24 de agosto, a Presidente do Fundo Social de Solidariedade fez a entrega de copos plástico as representantes de cada pastoral das Igrejas Nossa Senhora do Rosário e São Francisco de Assis, e fez a entrega de alimentos para a Irmã Aparecida, diretora do Educandário Nossa Senhora Aparecida.

Os produtos foram arrecadados em campanhas promovidas pelo Fundo Social.



## Confira onde vacinar cães e gatos contra a raiva em Serra Negra

Começa no dia 19 de julho a campanha de vacinação antirrábica promovida pela Prefeitura de Serra Negra através da Secretaria de Saúde. As vacinas serão aplicadas gratuitamente, das 8h às 16h, em cães e gatos.

Doença - A raiva é uma zoonose transmitida pelo vírus rábico através de contatos com animais infectados (mordedura, arranhadura e lambadura). A doença é letal. A recomendação é de que sejam vacinados animais a partir de três meses de idade.

### Confira os locais de vacinação:

19/08  
Francos  
EMEB Albino Brunhara  
Centro de Atenção Psicossocial -CAPS, Av. João Gerosa, nº1855  
Bairro da Serra  
Unidade de Saúde Bairro da Serra



Três Barras  
Unidade de Saúde das Três Barras

26/08  
Posses  
Campo de Futebol do Querência (das 08h às 11h)  
Rua Antônio Oliveira Leme, em frente à escola Amélia Massaro (das 13h às 16h)  
Rua Joaquim Araújo de Almeida, próximo à esquina da Rua Irineu Giralaldi (das 08h às 16h)  
Nova Serra Negra- das 8h às 16h  
Rua Prof. José Lafranchi (campo de futebol)  
Rua Benedito Costa Campos, em frente à Igreja Deus é Amor

Jardim Serra Negra- das 08h às 11h  
Rua Mafalda Amabile, antiga Rua Oito, próximo ao nº130 Residencial Serra Negra- das 13h às 16h  
EMEB Professora Maria de Lourdes Pinheiro Taborda

Tabaranas- das 08h às 16h

Os vacinadores estarão percorrendo o Bairro. Fique atento!!

02/09- das 8h às 16h  
Praça Sesquicentenário, em frente ao espelho d'água Quadro do Campo do Sete

Em frente ao Mercado Cultural

Vila Dirce  
Unidade de Saúde Vila Dirce  
Alto das Palmeiras  
EMEB Professora Rosalba Perondini Salomão  
Rua Arthur Neves Junior, em frente ao antigo passarinho Refúgio da Serra  
Unidade Básica de Saúde do Refúgio

## Comunicado EXAMES DE PAPANICOLAU

A Secretaria Municipal de Saúde informa que, os exames de Papanicolau que foram realizados pela Unidade Móvel do Hospital de Câncer de Barretos no mês de maio já estão disponíveis para serem retirados na Unidade de Saúde da Família Vila Dirce, das 8h às 16h. A Secretaria informa ainda que estão contactando por meio de telefonema todas as mulheres que realizaram o exame.

Dúvidas ou maiores informações pelo telefone (19) 3892-8000.

## Plantão de Farmácias | Agosto 2017

Data	Dia da semana	Farmácia
1	Terça-feira	Naturalis
2	Quarta-feira	Popular
3	Quinta-feira	Central
4	Sexta-feira	Vip
5	Sábado	Rubi
6	Domingo	São Luiz
7	Segunda-feira	São Jose
8	Terça-feira	Danilo
9	Quarta-feira	Serrana
10	Quinta-feira	Naturalis
11	Sexta-feira	Popular
12	Sábado	Central
13	Domingo	Vip
14	Segunda-feira	Rubi
15	Terça-feira	São Luiz
16	Quarta-feira	São Jose
17	Quinta-feira	Danilo
18	Sexta-feira	Serrana
19	Sábado	Naturalis
20	Domingo	Popular
21	Segunda-feira	Central
22	Terça-feira	Vip
23	Quarta-feira	Rubi
24	Quinta-feira	São Luiz
25	Sexta-feira	São Jose
26	Sábado	Danilo
27	Domingo	Serrana
28	Segunda-feira	Naturalis
29	Terça-feira	Popular
30	Quarta-feira	Central
31	Quinta-feira	Vip

### Endereço das Farmácias

**Farmácia VIP**  
Rua Coronel Pedro Penteadado, 87  
(19) 3892-5972

**Drogaria Danilo's**  
Av. Laudo Natel, 84 - loja 12  
(19) 3892-2418

**Drogaria Popular**  
Praça João pessoa, 70  
(19) 3892-5051  
(19) 9 9866-2499 - Após as 22h

**Drogaria Rubi**  
Rua Brunangela, 19  
(19) 3892-2169

**Drogaria Serra Negra**  
Rua Tiradentes, 26  
(19) 3892-5503  
(19) 9 9767-3793 - Após as 22h

**Farmácia Central**  
Rua Prudente de Moraes, 5  
(19) 3892-2202

**Farmácia São José**  
Rua Sete de Setembro, 134  
(19) 3892-1520

**Farmácia São Luiz**  
Praça Josão Zelante, 11  
(19) 3892-2783  
(19) 3892-2576 - Após as 22h

**Farmácia Serrana**  
Av. João Gerosa, 321  
(19) 3892-5300  
(19) 9 9745-2568 - Após as 22h

**Farmácia Pró Naturalis**  
Rua Sete de Setembro, 183  
(19) 3892-8169

# AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 069/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONA Nº 08 DE ALGODÃO DE 6,00 X 3,50 MTS PARA CAMINHÃO. DATA: 13/09/2017 – 14H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2017. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX). DATA: 14/09/2017 – 14H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 071/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL (HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRONICOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE. DATA: 18/09/2017 – 09H30M. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 13h00m às 18h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou ainda pelo site WWW.serranegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 18 de Agosto de 2017. Dr SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA “TONY ANGELO E TECLADO” PARA 31ª FESTA DOS ITALIANOS NA PRAÇA PREFEITO JOÃO ZELANTE NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017. De acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e, com base no parecer do departamento jurídico anexa aos autos, RATIFICO a inexigibilidade de licitação do objeto acima especificado, através da empresa “CORPORAÇÃO GEORGES PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP”. SERRA NEGRA, 25 de Agosto de 2017. Dr. Sidney Antonio Ferraresso - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA “PATRICK DIMON” PARA 31ª FESTA DOS ITALIANOS NA PRAÇA PREFEITO JOÃO ZELANTE NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2017. De acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e, com base no parecer do departamento jurídico anexa aos autos, RATIFICO a inexigibilidade de licitação do objeto acima especificado, através da empresa “CORPORAÇÃO GEORGES PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP”. SERRA NEGRA, 25 de Agosto de 2017. Dr. Sidney Antonio Ferraresso - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO  
CONVITE N. 26/2017  
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
CONTRATADA – MADIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO – AQUISIÇÃO DE RELOGIOS PONTO BIOMETRICO.  
VALOR: R\$ 75.980,00  
DATA: 07/08/2017

EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2017  
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
CONTRATADA – MARIA ENI FRASSETTO PEZZINI  
OBJETO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, LOCALIZADO A AVENIDA ARIIVALDO VIANA, 99 - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.  
VALOR: MENSAL É DE R\$ 5.600 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), DURANTE OS 12 MESES SERÁ OFERTADO DESCONTO DE 20% SOBRE O VALOR MENSAL A SER PAGO, PORTANTO, NESTE PERÍODO SERÁ PAGO R\$ 4.480,00 MENSAL.  
DATA: 07/08/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE N. 26/2017  
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
CONTRATADA – MADIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO – AQUISIÇÃO DE RELOGIOS PONTO BIOMETRICO.  
VALOR: R\$ 75.980,00  
DATA: 07/08/2017

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2017  
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
CONTRATADA – EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIOS LTDA EPP  
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO NO CENTRO DE CONVENÇÕES, NESTE MUNICÍPIO.  
PRAZO: 60 DIAS  
DATA: 18/07/2017

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
CONCORRENCIA PUBLICA N. 04/2016  
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
CONTRATADA – ASUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME  
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPE EM RUAS DO MUNICÍPIO.  
PRAZO: 120 DIAS  
DATA: 18/07/2017

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
CONCORRENCIA PUBLICA N. 03/2014  
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
CONTRATADA – CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP  
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM RUAS DESTE MUNICÍPIO.  
PRAZO: 150 DIAS  
DATA: 21/08/2017

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
CONVITE N. 15/2017  
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
CONTRATADA – SOLLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP  
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO BANHEIRO E LANCHONETE DO ESTADIO MUNICIPAL.  
PRAZO: 21 DIAS  
DATA: 01/08/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139  
PROCESSO 90/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Aos 07 dias do mês de AGOSTO de 2017, de um lado a PREFEITURA

DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 50/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: L.P. SANTOS ATACADISTA ME

CNPJ nº: 24.926.663/0001-08

Endereço: RUA JOAQUIM GUILHERME DA COSTA, 370 – SALA 12 – PQ ORTOLANDIA – HORTOLANDIA – SP – CEP: 13.184-070

Telefonz: 19-3504-4482

Representada por LARISSA PEREIRA SANTOS – CPF: 455.664.328-75

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
06	300	lata	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipossódico, com formulação em pó em lata de 400 gramas, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, normocalórico, acrescido de vitaminas e minerais, isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor: Baunilha.	Nutrison Soya 800g / Danone	67,80	20.340,00
<b>TOTAL</b>						<b>20.340,00</b>

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 50/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 20.340,00 (Vinte mil trezentos e quarenta reais)

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 15 (quinze) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 07 de Agosto de 2017. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) L.P. SANTOS ATACADISTA ME LARISSA PEREIRA SANTOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138

PROCESSO 90/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 07 dias do mês de AGOSTO de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 50/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa MEDICAM – MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA ME

CNPJ nº: 59.682.625/0001-23

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 1431 – CENTRO – CAMPINAS – SP – CEP: 13.010-140

Telefone: 19-3275-0024

Representada por: FABRICIA DE PAULA BAGGIO – CPF: 181.998.728-02

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
06	200	lata	Suplemento nutricional completo, hiperprotéico, com formulação em pó em lata de 400 gramas, acrescido de vitaminas e minerais, com proteína e fibras prebióticas, sem sabor (para ser utilizado em preparações doces ou salgadas), isento de glúten e sacarose.	Nutren Senior - Nestlé	40,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>8.000,00</b>

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem

sem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 50/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 15 (quinze) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 - DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 07 de Agosto de 2017. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) MEDICAM – MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA ME FABRICIA DE PAULA BAGGIO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137

PROCESSO 90/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 07 dias do mês de AGOSTO de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 50/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ nº: 03.434.334/000-61

Endereço: RUA FRANCISCO DIOGO DE ASSIS VASCONCELOS, 677 – JARDIM PIRATININGA – OSASCO – SP – CEP: 06.230-010

Telefone: 11-3837-9517

Representada por: MAYCON CRISTO MATIAS SANTIAGO – CPF: 430.935.468-85

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-----------------	---------	-----------	-------	------------------	-------------------

06	700	pct	Fralda geriátrica, tamanho G, para incontinência intensa, unissex, antiodor, para peso de 70 à 90 quilogramas e cintura de 80 à 150cm, hipoalergênico, formato anatômico, com flocos de gel superabsorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Pacotes com 08 unidades cada.	Protfral	14,00	9.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>9.800,00</b>

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 50/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 15 (quinze) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 - DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 07 de Agosto de 2017. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP MAYCON CRISTO MATIAS SANTIAGO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136

PROCESSO 90/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 07 dias do mês de AGOSTO de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 50/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipi-



pal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME

CNPJ n.º: 02.573.131/0001-93

Endereço: RUA ANTONIO PUGINA, 394 – PQ RESIDENCIAL BRAZ CAVENAGHI – ITAPIRA – SP – CEP: 13.976-498

Telefone: 19-3843-6104

Representada por: ISAC ANTONIANO DE MORAES – CPF: 282.234.42809

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
06	600	pct	Fralda geriátrica, tamanho M, para incontinência intensa, unissex, antiodor, para peso de 48 à 70 quilogramas e cintura de 80 à 115cm, hipoalergênico, formato anatômico, com flocos de gel superabsorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Pacotes com 09 unidades cada.	Biofral	13,35	8.010,00
			08 500 Pct Fralda geriátrica, tamanho GG/EG para incontinência intensa, unissex, antiodor, para peso acima de 90 quilogramas e cintura de 110 à 165cm, hipoalergênico, formato anatômico, com flocos de gel superabsorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Pacotes com 07 unidades cada. Biofral 13,90			6.950,00
<b>TOTAL</b>						<b>14.960,00</b>

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 50/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 14.960,00 (Quatorze mil novecentos e sessenta reais)

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 15 (quinze) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de

fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 07 de Agosto de 2017. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME ISAC ANTONIANO DE MORAES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141

PROCESSO 90/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 07 dias do mês de AGOSTO de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/n.º, nesta, inscrita no CNPJ, sob o n.º. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial n.º 50/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: SAMAPI CIRURGICA LTDA EPP

CNPJ n.º: 05.464.427/0001/64

Endereço: RUA SANTA CRUZ, 212 – E 210 – BAIRRO ALTO – PIRACICABA – SP – CEP: 13.419-020

Telefone: 19-3402-4737

Representada por: SONIA MARIA POLACOW SABBAGH – CPF: 015.894.698-79

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
02	50	lata	Alimento nutricional completo para nutrição enteral ou oral, com formulação em pó em lata de 400 gramas, contendo: vitaminas, minerais, DHA, ARA e prebióticos/probióticos, isento de glúten. Sabor: Chocolate/morango.	Pediasure complete / Abbott	41,19	2.059,50
05	200	lata	Suplemento nutricional completo e balanceado, com formulação em pó em lata de 400 gramas, acrescido de vitaminas, minerais, cálcio, vitamina D, fibras, Omega 3 e 6, isento de glúten e lactose.	Ensure / Abbott	42,00	8.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>10.459,50</b>

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 50/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 10.459,50 (Dez mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 15 (quinze) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 07 de Agosto de 2017. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) SAMAPI CIRURGICA LTDA EPP SONIA MARIA POLACOW SABBAGH

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140

PROCESSO 90/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 07 dias do mês de AGOSTO de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 50/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas

no ato convocatório.

Empresa: WILLIAM LUCIANO DA COSTA ME

CNPJ nº: 21.421.395/0001-76

Endereço: AV SUECIA, 1756 – JARDIM NOVO II – MOGI-GUAÇU – SP – CEP: 13.848-131

Telefone: 19-98234-7085

Representada por ROSELI ALVES PEREIRA – CPF: 168.508.488-52

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	150	lata	Fórmula infantil para lactantes de 0 à 06 meses, com formulação em pó em lata de 400 gramas, contendo: ácidos graxos essenciais, prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos, além de vitaminas e minerais, isento de glúten.	Aptamil Premium 1 400g / Danone	16,70	2.505,00
TOTAL						2.505,00

### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 50/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.505,000 (Dois mil quinhentos e cinco reais)

### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 15 (quinze) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 07 de Agosto de 2017. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) WILLIAM LUCIANO DA COSTA ME ROSELI ALVES PEREIRA

## Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo

### **Decreto no 4.653 de 15 de agosto de 2017 (Aprova o Loteamento denominado “Residencial Bela Vista” e dá outras providências)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 3.072, de 30 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica APROVADO o Loteamento denominado “Residencial Bela Vista”, de propriedade de L.M. Ferraresso Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ. sob o no 15.373.107/0001-52, com sede na Av. Juca Preto, no 39, em Serra Negra/SP, a ser implantado no imóvel objeto da Matrícula sob no 33.077, do Cartório de Registro de Imóveis de Serra Negra – SP, em conformidade com as Plantas, Memoriais Descritivos, Termos e Compromisso de Execução de Obras, e demais elementos constante do processo Administrativo sob no 0100001773/2014, de 2 de abril de 2014, devidamente aprovado no GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – Certificado no 666/2013 – Processo Graprohab no 12.320.

Art. 2º Passarão a integrar bens de uso comum do povo, as Áreas Institucionais e de Equipamentos Urbanos, num total de 12.300,94 m<sup>2</sup>, correspondendo a 10,55%; Área Verde, num total de 61.540,05 m<sup>2</sup> correspondendo a 52,81%; Sistema de Lazer, num total de 13.164,12 m<sup>2</sup>, correspondendo a 11,30%; e Sistema Viário, num total de 5.023,18 m<sup>2</sup>, correspondendo a 4,31%.

Art. 3º Fica obrigada a Proprietária, a averbar em matrícula a caução dos Lotes 01 e 02 da quadra “B”, para as garantias de execução das obras de infraestrutura do Loteamento.

Art. 4º Fica obrigada a Proprietária, a proceder ao Registro Imobiliário do Loteamento, dentro do prazo de 180 dias, contados da publicação deste Decreto, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade deste ato aprovativo, devendo neste mesmo prazo, apresentar Certidão comprobatória da referida inscrição.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 15 de agosto de 2017.

Sidney Antonio Ferraresso  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

### **Decreto no 4.654 de 15 de agosto de 2017 (Abre um crédito adicional suplementar)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 3.972, de 6 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

04.01.12.361.0007.2.010.339039.01  
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 86.000,00

04.01.13.392.0008.2.011.339039.01  
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 13.000,00  
Total.....R\$ 99.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.365.0005.2.008.319039.01  
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00  
12.01.23.695.0017.2.022.339039.01  
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 19.000,00  
Total.....R\$ 99.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 15 de agosto de 2017

Sidney Antonio Ferraresso  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

### **Decreto no 4.655 de 22 de agosto de 2017 (Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação da Estância de Serra Negra)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação da Estância de Serra Negra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 22 de agosto de 2017

Sidney Antonio Ferraresso  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO NO 4.655 DE 22 DE AGOSTO DE 2017  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DA ESTÂNCIA DE SERRA NEGRA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Serra Negra – CME, estabelecido pela Lei Municipal no 3.191, de 21 de outubro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação – CME, instituindo as funções normativa, consultiva, fiscalizadora e de controle social, constituindo-se num órgão colegiado superior, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado à Secretaria



ria Municipal de Educação, responsável pela coordenação da Política Municipal de Educação, tem seu funcionamento regulado pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º Para exercer as funções normativa, consultiva, fiscalizadora e de controle social, o CME seguirá as exigências legais e terá as seguintes incumbências:

- I. normativa: para fixar doutrinas e normas em geral;
  - II. consultiva: para elaborar parecer de forma a atender a consulta pública demandada pelo executivo ou pela sociedade civil;
  - III. fiscalizadora e de controle social: para acompanhar a execução das políticas públicas e a verificação do cumprimento da legislação.
- Parágrafo único: A função de controle social prioriza o acompanhamento da execução das políticas públicas e da garantia do direito à educação demandando soluções dos órgãos competentes, quando forem constatadas irregularidades.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Educação por meio de seus conselheiros:

- I. elaborar e alterar o seu regimento interno;
- II. assistir e orientar os poderes na condução dos assuntos educacionais do Município;
- III. fiscalizar o cumprimento do Título VII - Capítulo V – Seção I da Lei Orgânica do Município de Serra Negra;
- IV. emitir parecer sobre leis que modifiquem o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 3.842, de 16 de junho de 2015;
- V. fiscalizar o cumprimento do Plano Municipal de Educação em conjunto com o Fórum Municipal de Educação;
- VI. propor, incentivar e orientar a realização de Conferências Municipais de Educação em conjunto com o Fórum Municipal de Educação;
- VII. fixar diretrizes para a organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto de escolas municipais;
- VIII. pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis situados no Município;
- IX. emitir parecer em relação aos programas de alfabetização de jovens e adultos;
- X. emitir parecer em relação ao atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência;
- XI. fiscalizar as ações educacionais que visem compatibilizar programas de outras áreas, como saúde e assistência social, num trabalho em rede, com vistas à proteção integral;
- XII. fiscalizar e acompanhar os programas de atualização e aperfeiçoamento de educadores e trabalhadores da educação;
- XIII. opinar sobre assuntos educacionais quando solicitado pelo Poder Público;
- XIV. acompanhar a articulação entre escola, família e sociedade em geral, buscando a formação de cidadãos conscientes, críticos, participantes, solidários e justos;
- XV. zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativos em matéria de educação;
- XVI. desenvolver outras atividades correlatas.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO CME

### SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação – CME, respeitando a paridade entre poder público e sociedade civil, será composto por dois membros dos seguintes órgãos e entidades:

- I. representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II. representantes do Poder Legislativo Municipal;
- III. representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
- IV. representantes dos Pais de Alunos;
- V. representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino;
- VI. representantes do Conselho Tutelar;
- VII. representantes de Sindicatos e Associações.

§ 1º A Secretaria de Educação, através de ofício, convocará, incenti-

vará e articulará junto aos membros de cada setor a eleição de seus representantes, titulares e suplentes.

§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do CME serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante portaria.

§ 4º Os membros do CME, titulares e respectivos suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da posse, podendo ser reeleitos por mais uma vez.

§ 5º O mandato dos Conselheiros serão considerados de interesse público relevante e não serão remunerados.

§ 6º O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, pessoalmente, ou por representante que designar, terá acesso às sessões plenárias do Conselho, participando dos trabalhos, sem direito a voto.

## SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por bimestre, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, através de iniciativa própria ou por solicitação de no mínimo um terço de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para convocação da reunião.

§ 1º O calendário anual das reuniões ordinárias será aprovado pelo Conselho.

§ 2º A reunião ordinária poderá ter sua data previamente alterada de comum acordo por decisão do Plenário.

§ 3º As reuniões serão realizadas na Secretaria de Educação e Cultura, salvo na ocorrência de razões que justifiquem a designação de outro local a ser informado na convocação.

§ 4º Os conselheiros deverão receber a convocação por correspondência eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da reunião ordinária.

§ 5º A convocação também poderá ser realizada pessoalmente, devendo o membro acusar o seu recebimento.

§ 6º As reuniões, ordinárias e/ou extraordinárias, serão realizadas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros presentes e, em segunda convocação, automaticamente meia hora após, com o número dos membros presentes.

§ 7º Os membros titulares terão a responsabilidade de convocar o suplente e, no caso de não ser possível, notificarão a Secretaria Executiva, a qual caberá realizar o contato.

§ 8º Os pontos da pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente, e os casos de urgência ou relevância o plenário poderá alterá-la.

Art. 6º Os suplentes dos membros do CME terão direito a voz e serão chamados a votar quando da ausência do respectivo titular.

Art. 7º O CME será presidido pelo Presidente que, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 8º Os trabalhos do CME terão a seguinte sequência:

- I. verificação de presença e existência de quórum para instalação do colegiado, observando o número mínimo de 4 (quatro) conselheiros;
- II. leitura, votação e aprovação da ata anterior;
- III. aprovação da ordem do dia;
- IV. apresentação, discussão e votação das matérias;
- V. comunicações, correspondências e informes;
- VI. palavra livre;
- VII. encerramento.

§ 1º A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

o Presidente apresentará o relatório oral ou escrito da matéria; terminada a exposição a matéria será posta em discussão; encerrada a discussão far-se-á a votação.

§ 2º As deliberações do CME serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria e poderão ter a forma de resolução, quando de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

§ 3º A decisão de matéria, constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de

seus membros, desde que devidamente justificada e aprovada pela maioria dos seus pares.

§ 4o Ao proceder a votação, o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e as abstenções.

Art. 9o A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, das conclusões e deliberações que, após aprovada, deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes na reunião.

Art. 10. As datas e a duração das reuniões do CME serão estabelecidas em cronograma aprovado pelos presentes no início de cada exercício.

### SEÇÃO III

#### DAS DECISÕES

Art. 11. As decisões do Conselho Municipal de Educação – CME serão aprovadas por maioria simples dos conselheiros presentes.

§ 1o A votação de cada conselheiro será nominal e o voto será aberto.

§ 2o A votação poderá ser secreta, se houver decisão nesse sentido, por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

§ 3o Somente terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício de titularidade.

§ 4o As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e das abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

§ 5o Nas votações em que ocorrer empate, caberá à presidência o voto de desempate.

§ 6o Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu, desde que entregues, por escrito, até o final da reunião.

Art. 12. São atribuições do Presidente:

I. convocar e presidir as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Educação – CME;

II. representar o Conselho Municipal de Educação – CME em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;

III. assinar a correspondência oficial e os atos administrativos em nome do Conselho Municipal de Educação – CME;

IV. dirigir e coordenar as atividades do Conselho Municipal de Educação – CME, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

V. cumprir e fazer cumprir este regimento e as deliberações do Conselho Municipal de Educação – CME;

VI. emitir votos de desempate;

VII. encaminhar propostas e matérias a serem submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII. estabelecer a ordem do dia e fixar a duração das reuniões;

IX. estabelecer limites de inscrições para participação nos debates;

X. decidir sobre questões de ordem;

XI. oficializar convites aos representantes de outros conselhos, órgãos, entidades ou organizações de Educação para participarem das reuniões do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 13. São atribuições do Vice-Presidente:

I. auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

II. substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;

III. desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 14. São atribuições do primeiro e segundo Secretários:

I. secretariar as reuniões em conjunto;

II. executar outras tarefas que lhes sejam delegadas pelo Presidente ou pelo plenário.

Art. 15. Os conselheiros suplentes poderão comparecer às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, com direito a voz.

Art. 16. O Conselho Municipal de Educação – CME poderá convidar representantes de entidades, autoridades ou profissionais das áreas afins, nacionais ou estrangeiras, visando o aprofundamento de questões relativas às ações e a prestação de serviços na área da educação, bem como para a colaboração na promoção e incentivo de estudos e pesquisas para a formação e avaliação das políticas de educação.

### SEÇÃO IV

#### ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CME

Art. 17. Caberá ao Colegiado, constituído pelos 14 (catorze) membros do Conselho Municipal de Educação – CME:

I. apreciar e deliberar assuntos encaminhados ao CME, bem como, as matérias de sua competência;

II. baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação do Plano Municipal de Educação – PME;

III. participar das reuniões, das Comissões ou dos Grupos de Trabalhos para os quais forem designados;

IV. aprovar pedido de votação de matéria em regime de urgência;

V. deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

VI. indicar representante do CME quando for solicitado.

### CAPÍTULO IV

#### DOS CONSELHEIROS

##### SEÇÃO I

#### DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 18. São direitos e deveres dos Conselheiros:

I. cumprir e fazer cumprir as normas desse Regimento;

II. comparecer às sessões plenárias, debater e votar as matérias e questões de competência do Conselho Municipal de Educação – CME;

III. solicitar vistas ao processo em que, não sendo relator, quando conveniente, para melhor estudo e análise, para proferir seu voto;

IV. justificar por escrito as faltas;

V. registrar a sua presença através da assinatura em listas de presença;

VI. votar e ser votado para cargos no Conselho Municipal de Educação – CME;

VII. requisitar à Secretaria Executiva e demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas competências;

VIII. manter os seus dados cadastrais atualizados;

IX. participar sempre que convocado das capacitações e atividades promovidas e apoiadas pelo Conselho, inclusive nas Conferências de Educação, no âmbito municipal, estadual ou nacional;

X. apresentar proposições sobre assuntos de interesse da educação, fiscalizando sua execução;

XI. ser interlocutor das matérias tratadas no Conselho, mantendo informado seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CME.

##### SEÇÃO II

#### DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA

Art. 19. Estará impedido de exercer o mandato de Conselheiro aquele que se desvincular do segmento que representa.

Art. 20. Os membros do Conselho Municipal de Educação perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I. faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões e/ou comissões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões e/ou comissões alternadas durante todo ano, sejam elas ordinárias ou extraordinárias;

II. tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares;

III. concorrer a Pleitos Eleitorais nas esferas Municipal, Estadual ou Federal (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Governador, Deputado Federal, Senador ou Presidente da República).

Parágrafo único. O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurar a infração ou falta grave, cabendo recurso aos Membros do CME que, decidirão, por maioria simples, a permanência ou não do Membro excluído.

§ 1o Serão aceitas como justificativa de falta, comprovadas documentalmente:

I. afastamento devido a período de férias trabalhistas;

II. afastamento devido à licença maternidade e/ou paternidade;

III. falecimento de membro da família até terceiro grau;



IV. afastamento devido à licença de gala;  
V. tratamento médico;  
VI. quando o Conselheiro estiver em representação oficial do Conselho Municipal de Educação – CME, em evento que a data coincida com a reunião plenária ou reunião de comissão;

VII. quando o Conselheiro for convocado pelo segmento que representa para realizar atividade específica do mesmo.

§ 2º O Conselheiro titular deverá informar a presidência quando estiver impossibilitado de participar de sessão plenária.

Art. 21. O Conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeito as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. suspensão;

III. perda de mandato.

Art. 22. Ensejará a penalidade de advertência:

I. atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições;

II. durante manifestação tratar ofensivamente participante da plenária;

III. não apresentar justificativa às ausências reiteradas à plenária;

IV. deixar de cumprir com obrigações assumidas nas comissões temáticas.

Art. 23. Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:

I. sem prévia autorização do Conselho, praticar atos que comprometam os objetivos do órgão;

II. desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações ao Conselho;

III. for reincidente nas condutas sujeitas a advertência.

Parágrafo único: A pena de suspensão será de no mínimo 60 (sessenta) dias, e no máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 24. A perda de mandato de Conselheiro ocorrerá por:

I. aplicação de mais de uma penalidade de suspensão;

II. provocação ou participação em atos de agressão ou algazarra em locais que ao CME represente;

III. a prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais;

IV. violações reiteradas ao presente Regimento;

V. subtração, para si ou para outrem, sem autorização competente, de qualquer objeto que pertença ao CME.

Art. 25. As punições só serão efetuadas mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente, sendo necessária a aprovação do Conselho para a abertura da apuração e registrada em ata de reunião.

§ 1º Para julgar aplicação de sanção disciplinar será constituída uma comissão responsável pela apuração e apresentação de posterior relatório ao Conselho na plenária ordinária subsequente, composta por 2/3 (dois terços) dos membros.

§ 2º As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação da Plenária do Conselho, para a qual poderá ser feito pedido de prorrogação do prazo pela comissão responsável.

§ 3º O Conselheiro, cujo colegiado autorizar a abertura de processo disciplinar, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento de notificação para, por escrito, apresentar sua defesa.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26. Consideram-se colaboradores do CME, entre outros, as instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações governamentais e não governamentais.

Art. 27. No exercício de suas atribuições os Conselheiros terão acesso em todas as dependências das entidades ou órgãos integrantes do sistema municipal de ensino.

Art. 28. Cumpre ao órgão público coordenador da política de educação do município providenciar a alocação de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários ao pleno funcionamento e representação do CME.

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Colegiado do CME.

Art. 30. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidney Antonio Ferraresso

- Prefeito Municipal -

### **Decreto no 4.656 de 24 de agosto de 2017 (Declara ponto facultativo e dá outras providências)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o dia 8 de setembro de 2017, (sexta-feira), com exceção dos serviços essenciais, que são:

A Limpeza Pública; e

O PROTUR – Posto de Referência e Orientação ao Turista, no Palácio Primavera, Deputado Ricardo Nagib Izar – Praça Sesquicentenário.

Art. 2º Havendo necessidade, a qualquer momento o Senhor Prefeito Municipal poderá convocar qualquer funcionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 24 de agosto de 2017

Sidney Antonio Ferraresso

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

### **Lei no 4.021 de 22 de agosto de 2017 Projeto de Lei no 44/2017 Autoria do Vereador Wagner da Silva Del Buono**

#### **(Dá denominação à Via Pública)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua que passa atrás da Igreja de São João Batista, no Loteamento Nova Serra Negra, Serra Negra/SP, passa a denominar-se “RUA SEBASTIÃO DE ALMEIDA”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à confecção da placa indicativa respectiva da referida denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 22 de agosto de 2017.

Sidney Antonio Ferraresso

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

## Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Aos quatorze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e dezessete, com início às 19h36min, a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP, realizou em sua sede localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Centro de Convenções “Circuito das Águas”, nesta cidade, sob a Presidência do vereador Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, e secretariando os trabalhos o vereador Ricardo Favero Fioravanti – 1º Secretário da Mesa Diretora, sua 23ª Sessão Ordinária, da 01ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, com a presença dos vereadores Edson B. O. Marquezini, Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, José Aparecido Orlandi, Leandro Gianotti Pinheiro, Leonel Franco Atanázio, Paulo Leopoldo Marchi Giannini, Paulo Sérgio Osti, Renato Pinto Giachetto, Ricardo Favero Fioravanti, Roberto Sebastião de Almeida e Wagner da Silva Del Buono. Havendo número regimental, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. Em seguida convidou a todos, para juntos, rezarem o Pai-Nosso. Após, passou-se ao EXPEDIENTE: onde foi lida, discutida, votada e aprovada, por unanimidade (10 votos), a ata da 22ª sessão ordinária, da 01ª sessão legislativa, da 17ª Legislatura, realizada em 7 de agosto de 2017. EXPEDIENTE DE DIVERSOS: Despacho proferido nos autos do Processo nº 055/2017 - CMSN. Representação nº 01/2017 – Comissão de Ética e Decoro Parlamentar. Recebo os presentes autos em 08/08/2017, estando juntada a Defesa Prévia apresentada pelo Vereador Representado às fls. 199/211 e determino: Primeiramente, com relação as preliminares apresentadas na Defesa Prévia (fls. 199/211), as mesmas serão analisadas oportunamente, quando da prolação do Relatório Final desta Comissão. Visando o regular andamento do feito, defiro a produção da prova testemunhal

solicitada pelo Vereador Representado, cujos depoimentos serão colhidos no dia 25 de agosto de 2017, sexta-feira, às 14h00min, na sede da Câmara Municipal de Serra Negra, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Centro de Convenções “Circuito das Águas”, Mezanino - Salas 06/07, Serra Negra/SP. Considerando que foram arroladas testemunhas pelo Vereador Representado, para prestarem seus depoimentos, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código de Processo Civil, determino que as informações ou intimações das testemunhas arroladas à fl. 211, sejam realizadas pelo advogado da parte que as indicou, nos estritos termos descritos e determinados pelo artigo 455 e seus parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Com relação ao servidor da Câmara Municipal de Serra Negra arrolado como testemunha, requirite-se ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal, informando o dia e horário supra designados para prestar o seu depoimento. Intimem-se do presente o Vereador Representante e o Vereador Representado, comunicando-se também os Membros integrantes da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, bem como os demais Vereadores da Câmara Municipal de Serra Negra que, nos termos do inciso V, do artigo 96-G, do Regimento Interno da Casa, poderão se inscrever para inquirirem as testemunhas. Serra Negra, 10 de agosto de 2017. Vereador LEONEL FRANCO ATANÁZIO. Relator da Representação nº 01/2017 – CMSN Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra/SP. - Convite do Poder Judiciário - Vimos por meio deste, convidar Vossas Excelências para o encerramento do XX Congresso Luso-Italo-Brasileiro - “Criminalidade Organizada”, do Interpoj (Instituto Internacional de Estudos de Polícia Judiciária), com a presença do Excelentíssimo Desembargador Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva, no dia 1º de setembro de 2016, das 16h às 19h, no Fórum Clóvis Beviláqua, nesta

cidade de Serra Negra. Vossa presença nos honrará. Solicito que o presente convite se estenda aos demais Colegas. Atenciosamente, Carlos Eduardo Silos de Araújo - Juiz de Direito, Juliana Maria Finati, Juíza de Direito. Correspondências recebidas no período de 08 a 14 de agosto de 2017. MENSAGENS E PROJETOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: - Mensagem nº 031/2017, encaminhando o projeto de lei nº 41/2017, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade e Acessibilidade Urbana do Município de Serra Negra, Estado de São Paulo, bem como seu plano de intervenção e a criação do Conselho Municipal da Mobilidade Urbana e Conselho da Acessibilidade Urbana e Inclusão Social do Município. PROJETOS DE RESOLUÇÃO E DE DECRETO LEGISLATIVO: - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra/SP, que aprova as contas referentes ao exercício de 2015 da Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra/SP. Todos os documentos ficaram à disposição dos vereadores junto à Mesa Diretora. Em seguida, foi proferida a leitura das INDICAÇÕES: Indicação nº 782/2017, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de melhorar a iluminação pública na Rodoviária de Serra Negra e em todo o seu entorno. Indicação nº 783/2017, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de realizar limpeza geral e corte do mato na Rua Ana Macedo, Loteamento Residencial Serra Negra. Indicação nº 784/2017, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de realizar limpeza geral e desentupimento nos bui-

ros do município de Serra Negra, principalmente nas Ruas mais distantes da área central. Indicação nº 785/2017, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de serem adquiridas novas obras e livros para serem disponibilizadas na Biblioteca do Município de Serra Negra/SP. Indicação nº 786/2017, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser cortado todo o mato que está extremamente denso e alto, bem como ser realizada limpeza geral, em toda a extensão do Ribeirão localizado na Rua Angelina Maria Daolio Saragiotto. Indicação nº 787/2017, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de realizar limpeza geral e corte do mato na Rotatória Maria Lucila Lugli, localizada no Loteamento Residencial Serra Negra. Indicação nº 788/2017, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser cortado o mato nos dois lados da Estrada Municipal Egisto Fruchi, localizada no Bairro das Tabaranas, Serra Negra/SP, vez que o mato está adentrando na referida Estrada Municipal, prejudicando em muito a visibilidade, podendo gerar graves acidentes. Indicação nº 789/2017, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser construída, de forma adequada, a passarela que liga a Rua Ariadne Maria Mittestainer - ao lado do número 25 - com a Rua Matheus Mattedi, vez que o local é muito utilizado por pedestres, para encurtar o caminho/trajeto. Indicação nº 790/2017,

de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser realizada toda a manutenção necessária na via, principalmente limpeza geral e periódica, além da necessária pintura, na Via “Diveti Nucci Osti”, que liga a Avenida Juca Preto, altura do número 890, com a Rua Luiz Passagnolo, Loteamento Vila Dirce, Serra Negra/SP. Indicação nº 791/2017, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de passar a máquina motoniveladora, corrigindo as imperfeições e enormes buracos existentes em toda a extensão da Rua Francisco Guerreiro Neto, localizada no Loteamento Belvedere do Lago, bem como cascalhar toda a sua extensão, para que seja possível trafegar pelo local com um pouco de segurança. Indicação nº 792/2017, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de asfaltar toda a extensão da Rua Francisco Guerreiro Neto, localizada no Loteamento Belvedere do Lago. Indicação nº 793/2017, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de realizar reforma geral na Praça José Oscar Spinhardi Filho, situada na Avenida Juca Preto, esquina com a Rua Agostinho Luiz Fedel, Serra Negra/SP. Indicação nº 794/2017, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem feitas lombadas na Rua Brasil, Centro, Serra Negra/SP, nos pontos que se fizerem necessários, vez que há relatos de que a referida rua parece atualmente uma pista de corrida, tanto de carros como de moto. Indicação nº 795/2017, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma

regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser consertado o asfalto na Avenida Expedicionário Decio Fiorante, no cruzamento com a Avenida Ariovaldo Viana e com a Praça Maria de Lourdes Leite de Barros Tucunduva, vez que os motoristas estão tendo que trafejar pela contramão de direção, gerando o sério risco de ocorrerem graves acidentes, considerando que os veículos que adentram na referida rua, vem em alta velocidade da Rodovia SP-360. Indicação nº 796/2017, de autoria do vereador Paulo Leopoldo Marchi Giannini, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades e a viabilidade de serem colocados bancos no Convívio Serrano, ao longo do trecho que divide a Avenida Governador Laudo Natel com a Rua Irmã Dulce, colocando pelo menos 10 (dez) bancos de cada lado das vias públicas mencionadas, totalizando 20 (vinte) bancos, vez que a população e os turistas estão solicitando estas acomodações, considerando ainda que no local há espaço suficiente para a instalação dos bancos e a passagem dos pedestres. Indicação nº 797/2017, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, juntamente com o setor municipal de Trânsito, estudem as possibilidades de transferir para a cerca de uns 20 (vinte) metros o ponto de ônibus existente no final da Avenida João Gerosa, altura do número 2.200, Serra Negra/SP, vez que os ônibus não possuem espaço suficiente para pararem para o embarque e desembarque de passageiros, permanecendo parado no meio da avenida, fazendo com que os motoristas menos pacientes transitem com seus veículos pela contramão de direção, o que pode gerar graves acidentes, considerando que perto do referido local há uma curva que impede a visão dos motoristas, que, inclusive, transitam em alta velocidade naquele trecho. Indicação nº 798/2017, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio, que indica na forma regimen-

tal, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem realizadas todas as obras de contenção e de reforma no asfalto que está cedendo na Via Enzo Perondini, que liga os municípios de Serra Negra / Monte Alegre do Sul, altura do Km 1 a 1,5 da referida via - sentido Serra Negra - Monte Alegre do Sul, vez que tal obra é necessária e urgente, evitando-se que todo o asfalto seja engolido pela erosão que vem aumentando dia a dia no local. Indicação nº 799/2017, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem adaptadas ações efetivas para evitar e fiscalizar que não sejam jogados lixo, entulhos, detritos, madeiras, restos de móveis e eletrodomésticos, além de plantas e galhos de árvores podadas, no entorno da Via Enzo Perondini, que liga os municípios de Serra Negra e Monte Alegre do Sul, principalmente na altura do km 2 da referida via pública cuja situação vem trazendo muitos contratempos e prejuízos incalculáveis ao meio ambiente. Indicação nº 800/2017, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que solicite à C.P.F.L., a instalação de iluminação pública no início da Rodovia SP-105, do trecho que vai da rotatória existente no final da Avenida Juca Preto, até a Rua Amélia Massaro, Serra Negra/SP, vez que o local está muito escuro, passando a sensação de insegurança na população que transita diariamente naquele trecho. Indicação nº 801/2017, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R., para que disponibilize iluminação pública no início da Rodovia SP-105, do trecho que vai da rotatória existente no final da Avenida Juca Preto, até a Rua Amélia Massaro, Serra Negra/SP, vez que o local está muito escuro, passando a sensação de insegurança na população que transita diariamente naquele trecho. Indicação nº 802/2017,

de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser realizada limpeza geral no Coreto instalado atrás da Rodoviária de Serra Negra, Praça Sesquicentenário, vez que o local está muito sujo. Indicação nº 803/2017, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine à Guarda Civil Municipal, para que sejam realizadas rondas noturnas na Praça Sesquicentenário, Serra Negra/SP, principalmente no entorno da Rodoviária, Praça de Alimentação e no Coreto instalado naquele local. Indicação nº 804/2017, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que indica na forma regimental, seja oficiado à Polícia Militar, para que sejam realizadas rondas noturnas na Praça Sesquicentenário, Serra Negra/SP, principalmente no entorno da Rodoviária, Praça de Alimentação e no Coreto instalado naquele local. Indicação nº 805/2017, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser analisado o asfalto no leito carroçável da Rua Brás Eduardo de Castro Blotta, Loteamento Jardim das Primaveras, Serra Negra/SP, vez que o asfalto está afundando. Indicação nº 806/2017, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que indica na forma regimental, seja oficiado à Sabesp, para que determine ao setor competente, no sentido de ser verificado se há vazamento na rede de distribuição de água ou na rede de coleta de esgoto na Rua Brás Eduardo de Castro Blotta, Loteamento Jardim das Primaveras, Serra Negra/SP, vez que o asfalto está afundando. Indicação nº 807/2017, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R., para que estude as possibilidades e a viabilidade de ser instalado um “Radar de Velocidade” na Rodovia SP-360, entre Serra Negra / Lin-



dóia, em frente ao Centro de Convenções “Circuito das Águas”, Serra Negra/SP, vez que o local é muito movimentado, principalmente quando é realizado eventos, com veículos entrando e saindo, tornando o trecho perigoso, considerando ainda que muitos motoristas trafegam com seus veículos em altíssima velocidade, gerando o sério risco de ocorrerem graves acidentes. Indicação n.º 808/2017, de autoria do vereador José Aparecido Orlandi, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem adotados todos os procedimentos necessários, para que a água do poço artesiano perfurado no ano de 2015, pertencente à Prefeitura Municipal de Serra Negra, situado no Bairro da Serra, próximo à EMEB Zaira Antunes Franchi, Serra Negra/SP, também passe a atender as necessidades de água da Escola Estadual Franca Franchi, considerando que atualmente a Prefeitura Municipal de Serra Negra está realizando pelo menos 03 (três) viagens diárias com o caminhão pipa para abastecer aquela Escola Estadual, que está situada a cerca de 50 (cinquenta) metros do poço artesiano. Indicação n.º 809/2017, de autoria do vereador José Aparecido Orlandi, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, principalmente à Divisão Municipal de Trânsito, no sentido de ser pintada pelo menos uma faixa para a travessia de pedestres, em frente à Escola Estadual Franca Franchi, Bairro da Serra, Serra Negra/SP, pretendendo com essa necessária atitude, a oferecer mais segurança às crianças e munícipes naquela movimentada área escolar. Indicação n.º 810/2017, de autoria do vereador José Aparecido Orlandi, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, principalmente à Divisão Municipal de Trânsito, no sentido de ser reservado e devidamente demarcado com tinta um espaço que seja suficiente, em frente à Escola Estadual Franca Franchi, Bairro da Serra, Serra Negra/SP,

para que os ônibus e vans possam parar e fazer o embarque e desembarque dos alunos, vez que atualmente não existe um local adequado reservado para tal finalidade, fazendo com que as conduções parem longe da referida Escola, gerando muitos transtornos. Indicação n.º 811/2017, de autoria do vereador José Aparecido Orlandi, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine aos setores competentes, no sentido de ser molhada com água pelo menos uma vez por semana, toda a extensão da Estrada Municipal Joaquim Alexandre Zochio, situada no Bairro da Serra, Serra Negra/SP, vez que a referida Estrada Municipal é atualmente de terra, sendo muito movimentada, o que vem gerando grande quantidade de poeira, ao ponto de até sujar as roupas/uniformes das pessoas, principalmente dos inúmeros alunos que vão para as Escolas, como também, está prejudicando seriamente a respiração das pessoas, gerando danos à saúde da população que reside naquelas redondezas ou transitam por aquela Estrada Municipal. Indicação n.º 812/2017, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, mais precisamente a Secretaria de Serviços municipais, para providenciar a pintura de Aviso contra acidentes (DEVAGAR - CRIANÇAS) nas proximidades da quadra da Igreja São Luiz, na bifurcação das Estradas Municipais, Antônio Renato Gasparini Marson, e Maria Catini, Bairro dos Leais, pois já aconteceram acidentes porque o local é repleto de crianças brincando no acostamento. Indicação n.º 813/2017, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que indica na forma regimental, seja oficiado à Empresa terceirizada pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, RENASCER a providenciar iluminação na Rua 7 do Loteamento Jardim Serra Negra, pois faltam 300 metros da referida rua para serem iluminadas totalmente, e existem moradores e ocorrências de furtos e drogas por falta de iluminação. Indicação n.º 814/2017, de autoria do vereador Leandro Gianotti

Pinheiro, que indica na forma regimental, seja oficiado à Prefeitura Municipal, para pintar uma vaga de Deficiente Físico para estacionamento na 1.ª Vaga de estacionamento na esquina da Rua Coronel Pedro Penteadão com a Rua Romeu de Campos Vergal, esquina do antigo Talismã, pois por possuir farmácia, restaurante, praça (Espaço Público), lojas, loja celular e hotel naquela esquina, e já existe rampa de acesso para deficientes e idosos na faixa de pedestre neste local; vejo necessitado de uma vaga de deficientes físicos, no qual fui procurado por diversos munícipes, e esta devida vaga é ocupada por um comércio ambulante. Indicação n.º 815/2017, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que indica na forma regimental, seja oficiado à Prefeitura Municipal, limpar e arrumar os brinquedos e principalmente a iluminação da Praça João Nunciaroni, Vila Dirce, à qual se encontra necessitando estas manutenções urgentemente. Em seguida, foi proferida a leitura da moção de apoio n.º 04/2017. Logo após, o Exmo. Sr. Presidente determinou o encaminhamento das indicações aos setores competentes para, dentro do possível, serem adotadas as medidas cabíveis e, a moção n.º 04/2017, foi incluída na ordem do dia desta sessão ordinária para discussão e votação. Não havendo nenhum vereador inscrito no Pequeno Expediente, passou-se ao GRANDE EXPEDIENTE. REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES: Requerimento n.º 545/2017, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Doutor David Everson Uip - Secretário de Estado da Saúde, para que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, informe a esta Casa de Leis, se há possibilidade e em que data, de ser encaminhada novamente para o município de Serra Negra/SP, durante o ano de 2018, uma carreta móvel para a realização de exames de mamografia, USG e biópsia, visando a atender as necessidades da população feminina quanto a realização destes importantes exames, considerando também que durante o tempo em

que permaneceu no município de Serra Negra/SP a carreta da mamografia, durante o mês de julho/2017, houve grande procura e interesse da população na realização deste exame, proporcionando o atendimento da grande demanda nesta especialidade. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 546/2017, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, juntamente com os setores competentes, inclusive com o Departamento Municipal de Trânsito, informe a esta Casa de Leis, se atualmente é viável para o município de Serra Negra/SP e a sua população, a implantação do Projeto de “Moto Táxi”, esclarecendo se há algum estado ou projeto que esteja em andamento sobre o assunto e se viável for, qual a data prevista para a sua implantação no nosso município. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 547/2017, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado à Companhia Paulista de Força e Luz - C.P.F.L. para que, através dos setores competentes, informe a esta Casa de Leis, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, se as árvores que estão ao lado dos postes de 11.000 volts, na Rua José Francisco Rodrigues, Loteamento Nova Serra Negra, Serra Negra/SP, respeitam os limites e metragens de segurança. Se não, quais são as providências que a CPFL tomará com relação ao assunto. Requeiro mais, seja informado se as mencionadas árvores estão saudáveis e se correm ou não o risco de cair. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 548/2017, de autoria dos vereadores Ricardo F. Fioravanti, Edson B. O. Marquezini, Felipe Amadeu P. da Fonseca, José Aparecido Orlandi, Leandro G. Pinheiro, Leonel Franco Atanázio, Paulo L. Marchi Giannini, Paulo Sérgio Osti e Renato P. Giachetto, que solicita na forma regimental,



após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que informe detalhadamente a esta Casa de Leis, quais serão as efetivas e condizentes providências e ações a serem adotadas com relação à grande quantidade de lixo e detritos que estão sendo depositados e permanecendo por longos períodos nas duas lixeiras/locais existentes na Praça Prefeito João Zelante, esquinas da Rua Coronel Pedro Penteadado com as Travessas Tenente Mário Dallari e Sargento Agostinho de Oliveira, vez ser uma forma precária e até inadmissível que o lixo permaneça à vista em nossa principal e mais movimentada Praça Central do nosso município, bem do lado de lanchonetes, restaurantes e atrativos turísticos, gerando uma imagem negativa, além do odor desagradável, entendendo que tal procedimento, que há anos vem ocorrendo sem uma solução plausível e viável, prejudica o turismo de nossa Estância, considerando os munícipes e milhares de turistas que deparam com essa situação desagradável, além de ser um assunto de interesse de saúde pública. Requeremos mais, seja informado em que data serão adotadas as medidas pertinentes e cabíveis com relação ao assunto ora apresentado, que necessita urgentemente ser revisto pela administração pública do nosso município. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 562/2017, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado à Polícia Militar para que informe sobre a movimentação ocorrida no último dia 11 de Agosto de 2017, na Praça John F. Kennedy; se realmente trata-se do tipo popularmente conhecido como "Rolezinho" que são fatos que estão acontecendo principalmente nas grandes metrópoles, em que jovens se aglomeram organizados por redes sociais, sem prévio aviso as autoridades, em espaços públicos para utilizarem de álcool, drogas, paqueiras e até mesmo atos sexuais. Peço que informe se o mesmo já foi detectado e informado aos órgãos competentes, se

possui organizadores, quantas pessoas estiveram presentes, horário de início e Término e se foram registrados algum tipo de ocorrência. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Para constar, o requerimento nº 561/2017, foi retirado por seu autor. **REQUERIMENTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS.** Requerimento nº 549/2017, de autoria do vereador Edson B. O. Marquezini, que solicita consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o dedicado e experiente advogado, DR. ADIB KASSOUF SAD, por ter tomado posse, no dia 09/08/2017, no Conselho Gestor do FID, Fundo de Interesses Difusos, da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, parabenizando pelo grande feito conquistado e desejando muito sucesso nesta nova e importante empreitada. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao homenageado, ao Presidente da OAB/SP, Dr. Marcos da Costa, à OAB de Serra Negra/SP e à OAB de Amparo/SP. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 550/2017, de autoria do vereador Roberto Sebastião de Almeida, que solicita que solicite consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos para com os organizadores do 3º SARAU LÍTERO-MUSICAL, evento cultural que tem finalidade literária, reunião festiva, noturna, para ouvir música, conversar e dançar, realizado no último dia 12 de agosto de 2017, com apresentações de canto, violão, acordeom, teclado, congada, contação de histórias, piano, violino, poesia, teatro, dança, cavaquinho e pandeiro. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência à divisão de Cultura da Prefeitura Municipal de Serra Negra, bem como à idealizadora do evento, Marie Moutran, extensivo a todas as pessoas envolvidas no evento. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 551/2017, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita que solicite consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos para com Todos os Pais de nosso municí-

pio, pela comemoração do "Dia dos Pais" no último dia 13 de agosto. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos pais do município de Serra Negra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 552/2017, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita que solicite consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o senhor ARY GODOY, que teve a belíssima iniciativa de enriquecer os mananciais d'água, flora e fauna de nosso município, plantando e cuidando de exuberantes manacás na Avenida Laudo Natel, seguindo o exemplo de seu pai ZICO DONATO que formou centenas de mudas de árvores frutíferas. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 553/2017, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita que solicite consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos para com TODOS OS MÉDICOS E MÉDICAS CARDIOLOGISTAS, pela comemoração do "Dia do Cardiologista", ocorrido dia 14 de agosto, parabenizando-os pelos relevantes serviços prestados em prol da população serranegrense. Parabéns pelo trabalho e pela dedicação à profissão! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos Médicos e Médicas Cardiologistas que atendem a população serranegrense. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 554/2017, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita que solicite consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a querida senhora AURORA DUZZI DE AZEVEDO, pelas comemorações de seus 100 anos, ocorrido em 14 de agosto de 2017. Desejo à senhora Aurora Duzzi que Deus continue lhe abençoando, sempre com muita saúde, alegria, disposição e lucidez. Meus parabéns pelo seu aniversário e que esta data se repita por muitos e muitos anos! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência à homenageada e a seus familiares. Posto em dis-

cussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 563/2017, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro e Wagner da Silva Del Buono, que solicita consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos pelo 3º Ano do G.A.C. (Grupo Amigos Caminhoneiros) em nome de seus organizadores: Antonio Carlos B. de Andrade (Bragança) presidente; Airton Antonio Brioto Poletto, vice-presidente; e seus membros Adilson Stabile, Maurício Machado Thomazi, Felipe Tosta Fávero, Rodrigo Pereira, José Maria Valentino, Leandro Viale Tafner, que promovem e organizam os seguintes eventos: 1) Encontro de caminhoneiros em homenagem à São Cristovam, 2) Papai Noel Caminhoneiro (distribuindo brinquedos e leite para crianças de todo município), 3) Ajudas para pessoas carentes com necessidades por doenças ou acidentes. Da decisão desta Casa, requeremos mais, seja dada ciência aos homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). **REQUERIMENTOS DE PESAR:** Requerimento nº 555/2017, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consagração em Ata, votos de profundo pesar pelo falecimento do senhor Expedito Corrêa dos Santos. Requerimento nº 556/2017, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consagração em Ata, votos de profundo pesar pelo falecimento do senhor Nivaldo Mário Selingardi Dei Santi. Requerimento nº 557/2017, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consagração em Ata, votos de profundo pesar pelo falecimento da senhora Maristela Martins Deutsch. Requerimento nº 558/2017, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consagração em Ata, votos de profundo pesar pelo falecimento da senhora Marcelina da Conceição Cardozo Preto. Requerimento nº 559/2017, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consagração em Ata, votos de profundo pesar pelo falecimento da senhora Dulce Petrolí. Requerimento nº 560/2017, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consagração

em Ata, votos de profundo pesar pelo falecimento do senhor Sebastião Vezzali Carraro. Os requerimentos de pesar são de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, sendo os mesmos deferidos pelo Presidente, determinando fosse oficiado às famílias enlutadas. **ORADOR-RES:** usou da palavra o vereador Edson B. O. Marquezini. Não havendo mais nenhum vereador inscrito como Orador no Grande Expediente, passou-se à **ORDEM DO DIA**. Realizada a chamada nominal dos vereadores, verificou-se estarem presentes os vereadores Edson B. O. Marquezini, Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, José Aparecido Orlandi, Leandro Gianotti Pinheiro, Leonel Franco Atanázio, Paulo L. Marchi Giannini, Paulo Sérgio Osti, Renato Pinto Giachetto, Ricardo Favero Fioravanti, Roberto Sebastião de Almeida e Wagner da Silva Del Buono. Havendo número regimental, passou-se à discussão e à votação dos projetos constantes da pauta. I - Discussão e votação única da moção de apoio nº 04/2017, de autoria dos vereadores Edson B. O. Marquezini e Roberto Sebastião de Almeida, ouvido o Douto Plenário nas formas regimentais, a fim de que seja levado ao conhecimento dos 11 (onze) Ministros do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, o apoio ora manifestado em nome da Câmara Municipal de Serra Negra/SP, a iniciativa da “FRENTE NACIONAL CONTRA A LIBERAÇÃO DA MACONHA E DA COCAÍNA”. Considerando o relevante interesse público na iniciativa formalizada ao Exmo. Sr. Deputado Estadual Campos Machado, que criou “FRENTE NACIONAL CONTRA A LIBERAÇÃO DA MACONHA E DA COCAÍNA”, voltada, logicamente, contra a Ação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo que propôs a eliminação do artigo 28 da Lei Antidrogas, vem os subscritores se solidarizar e apoiar, francamente, a Frente em questão. A Frente foi lançada no dia 08 de junho do corrente ano, em cerimônia na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, sendo uma organização apartidária, sem fins políticos. O movimento já conta com o apoio das principais entidades relacionadas à prevenção e tratamento dos males provocados

pelas drogas, reunindo cidadãos das mais diversas áreas, unidos em campanha de mobilização nacional contra essa absurda pretensão. Com esse instrumento de apoio, pretendemos unirmos ao movimento, visando conseguirmos o maior número de manifestações contrárias à medida. Destarte, considerando o indubitável mérito da iniciativa e o reconhecimento de que é assustador o avanço das drogas em nosso país, é que me vinculo ao movimento em questão. Pelo exposto, apresentamos a Presente **MOÇÃO DE APOIO**, ouvido o Douto Plenário nas formas regimentais, a fim de que seja levado ao conhecimento dos 11 (onze) Ministros do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, o apoio ora manifestado em nome da Câmara Municipal de Serra Negra/SP, a iniciativa da “FRENTE NACIONAL CONTRA A LIBERAÇÃO DA MACONHA E DA COCAÍNA”. Queremos mais, seja dada ciência da presente Moção de Apoio ao Deputado Campos Machado - PTB, ao Senado Federal e às Câmaras dos Deputados Federais e Estadual/SP - através de seus respectivos Presidentes e Mesas Diretoras, além das Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, para conhecimento e eventual apoio da presente moção. Posta em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade (10 votos). II – Discussão e votação única do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Serra Negra, que aprova as contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra/SP, resultando no Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2017, que aprova as contas referentes ao exercício de 2015 da Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra/SP. De início, foi realizada a verificação de presença dos vereadores, sendo constatada a ausência, de forma não justificada, do vereador Leandro Gianotti Pinheiro. Após, foi proferida à leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que aprova as contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra/SP e do Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2017, que aprova as contas referentes ao exercício de 2015 da Pre-

feitura Municipal da Estância de Serra Negra/SP. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos, com 01 ausência), aprovando-se, por conseguinte, as contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra, referentes ao exercício de 2015. Em questão de ordem apresentada pelo Exmo. Sr. Presidente, foi solicitada a votação nominal, que ficou assim consignada: vereadores que aprovaram o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Serra Negra, que aprova as contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra/SP, resultando no Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2017, que aprova as contas referentes ao exercício de 2015 da Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra/SP = Edson B. O. Marquezini, José Aparecido Orlandi, Leonel Franco Atanázio, Paulo L. Marchi Giannini, Paulo Sérgio Osti, Renato Pinto Giachetto, Ricardo Favero Fioravanti, Roberto Sebastião de Almeida e Wagner da Silva Del Buono. Vereador ausente do Plenário = Leandro Gianotti Pinheiro. Com a palavra o Exmo. Sr. Presidente, foi dito que era inadmissível a atitude do vereador Leandro Gianotti Pinheiro de sair do Plenário, sem qualquer justificativa, para não votar o único e importantíssimo projeto que constava na pauta da ordem do dia da presente sessão ordinária, comunicando verbalmente ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Serra Negra para que proceda os descontos devidos pela ausência injustificada do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, na votação do único projeto constante da ordem do dia, desconto esse a ser realizado no próximo pagamento do subsídio do referido vereador. Para constar, segue abaixo a íntegra do Parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Serra Negra, referente às contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra, exercício de 2015. **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. PROCESSO Nº 0066/2017 - CMSN. “PARECER SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2015, PROCES-**

**SO TC – 2642/026/15 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO”. PREFEITO: DR. ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI. I – RELATÓRIO:** Foi protocolizado nesta Casa de Leis, em 12 de junho de 2017, o ofício nº 379/2017 - UR.19, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando o processo referente ao TC-2642/026/15. Em virtude do recesso parlamentar os presentes autos permaneceram sem andamento durante o mês de julho de 2017. Veio a lume relatório da auditoria com inspeção “in loco” realizada pelo Órgão competente, objetivando o fim colimado no disposto na Lei Complementar 709/93, artigo 2º, inciso II, realizando os exames de acordo com os objetivos visados (fls. 08/56). O Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – Procurador de Contas, participou e opinou durante todas as fases da instrução processual, bem como do julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra, referentes ao exercício de 2015. Analisando os autos principais e o processamento dado pelo Egrégio Tribunal de Contas, verifica-se que os procedimentos legais foram observados por aquele Órgão, nada merecendo ser ressaltado. Sobreveio relatório do Exmo. Sr. Dr. Conselheiro com a consequente emissão do “PARECER FAVORÁVEL” das contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra, referentes ao exercício de 2015, vide fls. 157/158, dos autos principais, com o seguinte teor: “Ensino – 28,08%; FUNDEB – 100%; Magistério – 98,16%; Pessoal – 45,65%; Saúde – 23,93%; Transferências ao Legislativo – Regular; Execução Orçamentária – Déficit 2,22% = R\$ 1.695.584,86; Resultado Financeiro – Superávit R\$ 5.910.835,33; Remuneração dos Agentes Políticos – Regular; Precatórios – Regular; Encargos Sociais – Regular. Vistos relatados e discutidos os autos. ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de março de 2017, pelo voto do Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício e, do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na



conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal. Determina a formação de autos próprios, em sede de exame de Termos Contratuais, para a análise individualizada da Concorrência nº 03/2014, diante das falhas constantes do item C.2.3 – Execução Contratual. Deve ainda, a Fiscalização, providenciar a abertura de autos apartados para apreciação específica das matérias tratadas nos itens D.3.2 – Contratações e B.5.3.2 – Despesas Impróprias. Assim, o Expediente TC-13645/126/16, que trata do conteúdo do item D.3.2 – Contratações, deve acompanhar o apartado até sua decisão final, devendo a providência ser comunicada ao subscritor. Determina, por fim, o arquivamento dos Expedientes TCs-329/019/16 e 18488/026/15, uma vez que os assuntos neles contidos foram tratados em itens próprios do Relatório de Fiscalização. Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas, João Paulo Giordano Fontes. O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator. Publique-se. São Paulo, 11 de abril de 2017. Renato Martins Costa – Presidente e Redator. Publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de abril de 2017”. Encaminhados os autos a esta Casa de Leis, após as providências de praxe, conferiu-se vista à Comissão de Finanças e Orçamento, que opinou pela concessão do prazo improrrogável de quinze dias para que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, responsável pelas contas de 2015, Dr. Antonio Luigi Ítalo Franchi, apresentasse defesa, cumprindo com o preceito constitucional do contraditório e da ampla defesa. Tempestivamente foram apresentadas as justificativas e esclarecimentos pelo então Prefeito Municipal (fls. 17/19), não juntando documento. Desta feita, vieram conclusos os autos para prolação deste Parecer, na data de 03 de agosto de 2017. É o necessário relato dos fatos. II - DO JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRI-

BUNAL DE CONTAS: Conforme já mencionado no relatório acima, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às fls. 157/158, emitiu Parecer prévio favorável à aprovação das contas apresentadas pela Prefeitura do Município de Serra Negra, referentes ao exercício de 2015. III – DA DEFESA DO RESPONSÁVEL PELAS CONTAS: Em breve síntese, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal e responsável pelas contas do exercício de 2015, enfatizando que as contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra estão plenamente aptas à aprovação por esta Casa Legislativa, como, aliás, consta do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; ressaltou que os princípios ditados pelo caput do artigo 37, da Constituição Federal, foram seguidos rigorosamente, sem qualquer exceção; que o Município de Serra Negra, durante o exercício de 2015, atendeu aos índices constitucionais, tais como: ensino: 28,08%, ao passo que na saúde a aplicação foi de 23,93%, portanto, bem superiores aos limites estabelecidos na legislação de 25% e 15%, respectivamente. Com relação ao investimento no magistério com recursos do FUNDEB, foi de 100%, tendo fechado o ano de 2015 com o superávit orçamentário de 2,22%. Além disso, com relação aos gastos com pessoal, o total gasto durante o exercício de 2015 foi de 45,65%, estando respeitados os parâmetros legais fixados. Enfatizou que o Município de Serra Negra obteve a nota “B - Efetiva” perante os critérios de avaliação do IEGM/TCESP, o que demonstra a seriedade com que foi tratada a coisa pública. Esclareceu que com relação aos precatórios, encargos sociais, despesas com pessoal e subsídio dos agentes políticos, nenhuma irregularidade foi constatada pelo Tribunal de Contas, o que demonstra que a seriedade com o trato com o dinheiro público é uma norma realista e sempre cumprida pelo então prefeito e responsável pelas contas de 2015. Também, as recomendações exaradas foram de ordem formal, sem maiores consequências para macular o trabalho realizado pela equipe técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Negra, durante o

exercício de 2015. Solicitou, por fim, aos Vereadores desta Câmara Municipal, a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra, referentes ao exercício de 2015. IV - DO MÉRITO: Primeiramente, cumpre ressaltar que todos os procedimentos determinados pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Serra Negra, Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra e demais normas legais vigentes e aplicáveis à matéria, com relação à análise das Contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 2015, estão sendo fielmente observados e cumpridos, sendo que nada tenho a opor ou a acrescentar quanto a sua regularidade e processamento. Cumpre destacar que cópia das contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra, referentes ao exercício de 2015, foi disponibilizada e permaneceu à disposição da população para análise e a apresentação de questionamentos sobre as referidas contas, na forma da Lei, mas, até o presente momento, não foi apresentado nenhum questionamento, pedido de informações ou esclarecimentos por parte da população ou de munícipe. Analisados detalhadamente todos os documentos constantes dos autos, principalmente os apontamentos apresentados pelo Egrégio Tribunal de Contas, nota-se que a administração municipal, no exercício de 2015, cumpriu e observou as várias regras determinadas na Constituição Federal e em inúmeras Leis e Normas legais vigentes. Houve, por parte da atual administração municipal, no exercício de 2015, uma preocupação especial quanto aos gastos com a educação e com a saúde, aplicando recursos além do mínimo exigido legalmente, demonstrando, com tais medidas, o acerto administrativo, priorizando tais áreas durante o exercício de 2015, com a aplicação do percentual de 28,08% na área da educação e, 23,93% na área da saúde, ou seja, acima do mínimo legal, que seriam de 25% e 15%, respectivamente, conforme determina a Constituição Federal; bem como as despesas com pessoal ficou em 45,65%, percentual este abaixo do limite constitucional. Também, as falhas e re-

comendações exaradas pelo Egrégio Tribunal de Contas foram de ordem formal, sem maiores consequências e incapazes de macular o trabalho realizado pela equipe técnica e administrativa do Poder Executivo do Município de Serra Negra/SP, durante o exercício de 2015. Ainda com relação às impropriedades apontadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que, aliás, comumente ocorrem em qualquer administração municipal, entendo que as mesmas devem ser remidas da mesma forma com que foram relevadas pela Egrégia Corte de Contas, por se tratarem de falhas eminentemente formais, sendo que a maioria delas foram revistas e até sanadas nos exercícios posteriores, sem prejuízos à Municipalidade. Tem-se que, “data máxima vênia”, o julgamento realizado pelo Egrégio Tribunal de Contas analisa, como base de seus apontamentos, os aspectos contábeis e financeiros, o que, na prática, tem de ser realizado considerando conjuntamente a melhoria da gestão administrativa como um todo, sendo certo que os melhoramentos e benefícios colocados à disposição da população e as ações desempenhadas para o desenvolvimento de todo o Município, certamente foram adotados pela atual administração, também no exercício de 2015. A exemplo das contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra dos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, as contas referentes ao exercício de 2015 também recebeu o parecer favorável do Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo, não sendo necessário sequer formular pedido de reexame. Em caráter meramente ilustrativo, a situação da Municipalidade durante o exercício de 2015 foi mais positiva do que a administração anterior, tornando-se totalmente executável a gestão financeira e orçamentária do Município. Diante de tais fatos, considerando ainda as dificuldades de se administrar todo um Município, conclui-se que a atual administração, também no exercício de 2015, se esforçou em sua gestão administrativa e financeira, entendendo este Relator que o trabalho foi realizado a contento, cumprindo



# Seja Digital vai entregar mais de 525 mil kits gratuitos para a TV digital



Famílias de Serra Negra e de outras 84 cidades nas regiões de Campinas e Sorocaba, inscritas em programas sociais do Governo Federal, já podem verificar se estão participando da distribuição dos mais de 525 mil kits gratuitos com antena digital, conversor e controle remoto. A população deve acessar o site [sejadigital.com.br/kit](http://sejadigital.com.br/kit) ou ligar gratuitamente para o número 147 com o NIS (Número de Identificação Social) em mãos e fazer o agendamento. “Os kits serão entregues em local, dia e horário que as famílias vão escolher no momento do agendamento pelo site ou pelo telefone”, afirma Andreia Marques, gerente regional da Seja Digital em Campinas. “Já estamos trabalhando para que a informação sobre o desligamento do sinal analógico de TV chegue a toda população e todos possam se preparar com antecedência, uma vez que o sinal digital já está disponível.”

No dia 29 de novembro de 2017, o sinal analógico de televisão será desligado em Serra Negra e em mais 84 mu-

nicipios nestas regiões. A programação dos canais abertos de televisão será transmitida apenas pelo sinal digital. Para continuar assistindo aos programas, todas as residências precisam ter uma antena digital e um aparelho de televisão preparado para receber o sinal digital.

A Seja Digital é a entidade não governamental e sem fins lucrativos responsável por operacionalizar a migração do sinal analógico para digital da televisão aberta no Brasil. A entidade tem como parte de suas atribuições distribuir kits gratuitos para a população cadastrada em Programas Sociais do Governo Federal. A Seja Digital utiliza campanhas de comunicação para informar o público para que entrem em contato e agendem a retirada dos equipamentos.

Sobre a Seja Digital

A Seja Digital (EAD - Entidade Administradora da Digitalização de Canais TV e RTV) é uma instituição não governamental e sem fins lucrativos, responsável por operacionalizar a migração do

sinal analógico para o sinal digital da televisão no Brasil. Criada por determinação da

Anatel, tem como missão garantir que a população tenha acesso à TV Digital, oferecendo suporte didático, desenvolvendo campanhas de comunicação e mobilização social e distribuindo kits para TV digital para as famílias cadastradas em programas sociais do Governo Federal. Também tem como objetivos aferir a adoção do sinal de TV digital, reanexar os canais nas frequências e garantir a convivência sem interferência dos sinais da TV e 4G após o desligamento do sinal analógico. Esse processo teve início em abril de 2015 e, de acordo com cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, mais de 1300 municípios terão o sinal analógico desligado até 2018.

## SERPREV Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra

### PORTARIA N.º 016 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

CARLOS DOMINGOS CANHASSI – Presidente do Serprev – Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 20, § 5º, da Lei Municipal n.º 2.612/01,

#### RESOLVE:

**ABRIR**, as inscrições para os **CANDIDATOS ÀS ELEIÇÕES** a serem realizadas para a escolha dos membros titulares e suplentes do **CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO SERPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA**, de 01 de setembro a 15 de setembro de 2017, no horário das 8h00 às 17h.

As inscrições deverão ser feitas na sede do Serprev, mediante assinatura de requerimento padrão e entrega de cópia da cédula de identidade do candidato.

Somente poderão candidatar-se os funcionários do regime estatutário efetivo ativo ou inativo, desde que:

- I – Ter capacidade civil para prática de todos os atos da vida civil;
- II – Ser funcionário efetivo estatutário, ativo ou inativo, com estabilidade no serviço público municipal;
- IV – Possuir grau de instrução equivalente, no mínimo, ao curso completo de 2º grau.

A inscrição só poderá ser feita para um dos Conselhos, nunca para os dois.

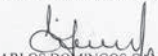
Os candidatos deverão apresentar seu currículo no ato de sua inscrição.

Serão considerados eleitos, para cada um dos Conselhos, os três funcionários mais votados, automaticamente, considerados 1º, 2º e 3º suplentes, respectivamente.

A eleição será marcada e realizada pela Comissão Eleitoral constituída por Portaria.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, aos 14 de agosto de 2017.

  
CARLOS DOMINGOS CANHASSI  
PRESIDENTE DO SERPREV

# Confira os horários de coleta de lixo em seu bairro

Colocar o lixo 30 minutos antes do horário costumeiro da passagem do caminhão na sua rua. Em caso de problemas entre em contato pelo telefone 19 3892-2969. Segundas, Quartas e Sextas-feiras- com início às 07h

## **Caminhão DKI-8661**

Placidolândia  
Nova Serra Negra  
Residencial das Posses  
Macaquinhos  
Monte Sankhia

## **Caminhão DKI- 8664**

Bairro das Posses  
Refúgio da Serra  
Nossa Senhora de Lourdes  
Giraldi  
São Matheus  
Segundas, Quartas e Sextas-feiras- com início às 07h

## **Caminhão HNZ-7518**

Três Barras  
Vila Santista



Vila Paulista  
São Roque  
Ramalhada  
Salto  
Rodrigues  
Bairro da Serra  
Pinheiros  
Bairro dos Cunhas  
Jardim Yara

**Terças, Quintas e Sábados-  
com início às 07h**

## **Caminhão DKI-8661**

CECAP  
Alto das Palmeiras  
Bairro das Palmeiras

## **Caminhão DKI- 8664**

Colina dos Ypês  
Vila Dirce  
Bairro dos Leias  
Terças, Quintas e Sábados-  
com início às 07h

## **Caminhão HZN- 7518**

Vertentes  
Siqueira  
São Luiz  
João Gerosa (Centro/São Luiz)

**Segundas, Quartas e Sextas-  
feiras- com início às 18h**

## **Caminhão DKI- 8661**

Estância Suíça  
Jardim Primavera  
Jardim Gustavo

## **Caminhão DKI- 8664**

Avenida Juca Preto  
Centro  
Cabrera  
Nhozinho  
Terças, Quintas e Sábado

## **Caminhão DKI- 8661**

Avenida Juca Preto  
Estância Suíça  
Santa Maria

## **Caminhão DKI-8664**

Centro  
Sol Nascente

## Comunicado

A Prefeitura Municipal de Serra Negra torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se em finalização o processo licitatório para contratação de empresa para a realização de Concurso Público. Ainda não dispomos do Edital e nem dos cargos que estarão disponíveis para este certame. Informações atualizadas e oficiais serão disponibilizadas nos meios de comunicação da Prefeitura de Serra Negra, como: Site Oficial, Facebook, Twitter e Diário Oficial.

## Comunicado

A Secretaria Municipal de Saúde informa que, a partir do dia 1º de agosto os curativos realizados aos SÁBADOS na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizado na Praça Lions Internacional, sn, serão atendidos no Hospital Santa Rosa de Lima.



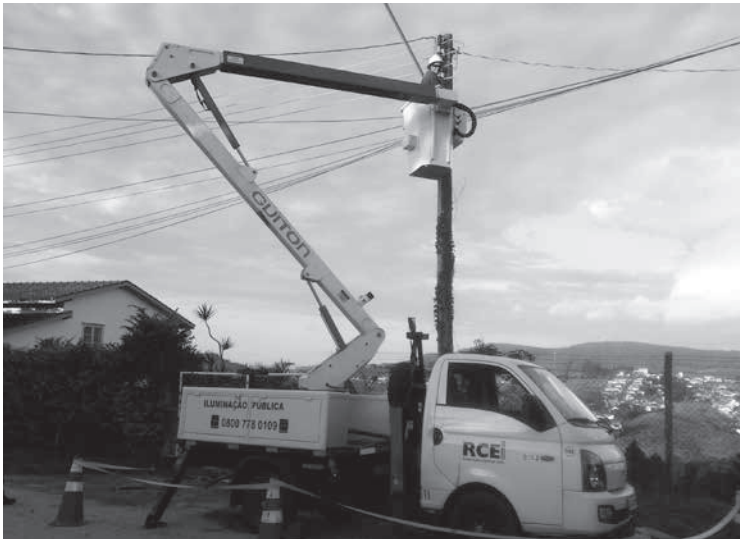
Oportunidade de Emprego

## **PAT de Serra Negra**

**O Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) de Serra Negra está com 8 oportunidades. São elas:**

- Auxiliar de padeiro;
- Balconista;
- Motorista de ônibus;
- Motorista de van;
- Motorista de caminhão (truck);
- Operador de loja (supermercado);
- Técnico em segurança do trabalho;
- Vendedora.

O Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT informa que todas as vagas acima exigem experiência. O PAT - fica na Rua José Bonifácio, 283, no Centro. Os interessados devem comparecer no posto munidos de RG, CPF, carteira de trabalho e currículo. De segunda, quarta e sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h. Fone (19)3842-2514.



**Não fique no escuro! Saiba como proceder em caso de lâmpadas queimadas no perímetro urbano e rural do município.**  
**ATENÇÃO! Problemas relacionados à iluminação pública no perímetro urbano e rural de Serra Negra poderão ser comunicados a empresa prestadora de serviço Renascer Construções Elétricas Eireli Ltda pelo telefone: 0800-7780109 (ligação gratuita), de segunda à quinta-feira das 8h às 12h e as sextas-feiras é das 13h às 17h ou por e-mail logitapira@rce-engenharia.com**



5º **SERRA** café

Cafeicultor e Consumidor  
*Esperamos por vocês!*

**17, 18 e 19 NOVEMBRO 2017**  
**SERRA NEGRA/SP CENTRO DE CONVENÇÕES**

**Em breve mais informações**